

Lei n.º 579 de 6 de maio de 1966

"Modifica, em parte, o Regimento Tributário do Município de Luziânia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1.º - Modifica artigo do Código Tributário do Município, Lei n.º 523, de 31 de dezembro de 1964, os quais passarão a ter a seguinte redação:
- Artigo 122 - Parágrafo 1.º - Este imposto anual é intransferível, com relação à pessoa do contribuinte e será cobrado na base de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) "Per-capita".
- Artigo 124 - Alíneas:
- a) Alvará de licença para construção de prédios - - - - - Cr\$ 5.000
 - b) Alvará de licença para abertura e continuação de estabelecimento comerciais - - - - - Cr\$ 2.000
 - c) Petição requerendo laia de licenciamento - - - - - Cr\$ 1.000
 - d) Petição requerendo aforamento de terreno ou fazido - - - - - Cr\$ 1.000
 - e) Petição de qualquer natureza dirigida ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara Municipal - - - - - Cr\$ 1.000
 - f) Certidão fornecida por qualquer funcionário da Prefeitura - - - - - Cr\$ 1.000
 - g) Petição requerendo privilégio - - - - - Cr\$ 2.000

- l) Atestado fornecido pelo Prefeito - .. CR\$ 2.000
 i) Continua em vigor
 j) Demarcação de lotes por unidade... CR\$ 2.000
 k) Demarcação de lote (por unidade)... CR\$ 2.000

Artigo 125 - Ficam instituídas as seguintes taxas, que serão arrecadadas conjuntamente com os demais impostos Municipais:

- 1 - A Taxa de aferição de pesos e medidas será cobrada de comerciantes estabelecidos ou ambulantes, sobre o seu conjunto de pesos e medidas, depois de verificada a sua exatidão: CR\$ 1.000
 II - Taxa sobre marcas de animais, inclusive o registro de furo de marca, em livro próprio da Prefeitura CR\$ 5.000

Os demais itens constantes deste artigo continuarão em vigor.

Artigo 128 - Alíneas:

- a) - Sepultura rasa para adultos... CR\$ 2.000
 b) - Sepultura rasa para menores... CR\$ 2.000
 c) - jazigo perpétuo CR\$ 20.000

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara Municipal de Bugiânia, em 6 de maio de 1966.

a) Antônio Luciano de Araújo
 Antônio do Espírito Santo Reis
 Gerson José Bueno.